



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 10905.720100/2017-72

CONTRATO nº 05/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 05/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF nº 05/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS, MERCADORIAS, VEÍCULOS, MUDANÇAS, PESSOAS, EMBARCAÇÕES, ETC QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SRRF09, E A EMPRESA TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA.

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 09 Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Paulo de Ramos, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 657, de 27 de agosto de 2018, publicada no DOU de 30 de agosto de 2018, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a TRANSPORTADORA DE BENS SANTA CATARINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.357.980/0001-23, sediada na rua Caetano Vieira da Costa, nº 654, 2º andar, Centro, em Lages/SC, CEP 88502-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Vassoler Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC, e CPF Nº [REDACTED] resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 05/08/2019 a 05/08/2020.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 99.799,05 (noventa e nove mil setecentos noventa e nove reais e cinco centavos) na modalidade de caução bancária, correspondente a 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 166.293,16 (cento sessenta seis mil duzentos e noventa seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.995.518,00 (um milhão novecentos e noventa cinco mil quinhentos dezoito reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Fica assegurado o reajuste, conforme Cláusula Oitava do contrato, tão logo ocorra a publicação do IGP-DI/FGV de maio deste ano.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
800054	041222110 20000001	089116	0150	339039-74	170156	OUTRCUSTEIO

5.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

65.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

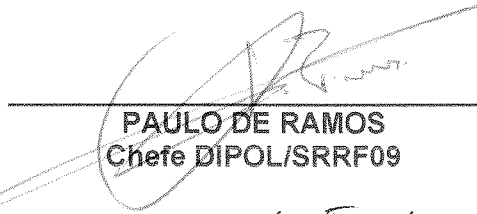
PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ª RF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Contratos

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de julho de 2019

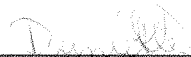




PAULO DE RAMOS
Chefe DIPOL/SRRF09



THIAGO VASSOLER FERNANDES
Transportadora de Bens Santa Catarina Ltda

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: 
CPF: 

2) 

NOME: RUTH ROLIC BARRAZA CAWE
CPF: 